



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DESPACHO

A Câmara Municipal de Vitória Rejeitou o Veto aposto ao autografo de Lei nº 259/2023, conforme se extrai do Boletim de Votação anexado aos autos, comunicando a respectiva decisão do Plenário ao Prefeito Municipal, na forma que preconiza o § 5º do art. 83 da Lei Orgânica. Transcorrido, *in albis*, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da promulgação da Lei pelo Prefeito Municipal, encaminhamos os autos ao Presidente da Câmara para promulgar e publicar a Lei, na forma do Art. 83, § 7º, da Lei Orgânica Municipal de Vitória.

Em 01 de dezembro de 2023.

DAVID GOMES DA SILVEIRA
Diretor do Departamento Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA